

**COMISSÃO DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº
814, DE 2017**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 814, DE 2017

Altera a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os serviços de energia elétrica no Sistemas Isolados, e a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – Proinfa e a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE e dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica.



CD/18163.59969-95

EMENDA ADITIVA

Inclua-se na Medida Provisória nº 814, de 2017, o presente art. 4º, renumerando-se os demais:

“Art. 4º As instituições financeiras e os agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação deverão incluir o custo de sistema de aquecimento solar de água e de sistema de geração de energia fotovoltaica nos financiamentos imobiliários que utilizarem recursos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo – SBPE, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e Orçamento Geral da União – OGU, se assim solicitado pelo proponente do financiamento.

JUSTIFICATIVA

A proposta objetiva habilitar as instituições financeiras e os agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação, a incluir o custo com a implantação do aquecimento solar de água e de sistema de geração de energia fotovoltaica nos financiamentos imobiliários, contribuindo assim, para o incentivo e a viabilização das fontes alternativas de energia elétrica.

Desta forma, solicito aos meus nobres pares, o apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2018



Dep. EVAIR VIEIRA DE MELO

PV/ES



CD/18163.59969-95